

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA

Estudo Técnico Preliminar 5/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08655.000592/2026-14

2. Descrição da necessidade

2.1. Esta contratação objetiva a aquisição de papel higiênico para atender as necessidades da Superintendência da Polícia Rodoviária na Bahia, conforme termos e quantidades da tabela anexa.

2.2. A **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 00001/2021/COORD/E-CJU/SCOM/CGU/AGU** e o **PARECER Nº 00005/2021/COORD/E-CJU/SCOM/AGU** tratam da impossibilidade da inclusão de insumos em licitação para contratar serviços de limpeza e conservação, com mão de obra exclusiva, materiais de higiene, como: papel higiênico, papel toalha, sabonete, entre outros:

"- PRODUTOS DE HIGIENE COMO, POR EXEMPLO, PAPEL HIGIÊNICO, SABONETE LÍQUIDO, PAPEL TOALHA, ÁLCOOL EM GEL, SUPORTES PARA PAPEL TOALHA OU PARA SABONETE ETC. NÃO PODEM SER CONSIDERADOS INSUMOS NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, POR NÃO ESTAREM DIRETAMENTE RELACIONADOS À SUA EXECUÇÃO;

- A REGRA É QUE SEJAM LICITADOS E ADQUIRIDOS SEPARADAMENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA (ART. 23, §1º, DA LEI N. 8.666/93);

- ADMITE-SE, NO ENTANTO, O AGRUPAMENTO COM O SERVIÇO DE LIMPEZA, EM ITENS DISTINTOS DO SERVIÇO, DESDE QUE O ÓRGÃO LICITANTE APRESENTE JUSTIFICATIVA DE NATUREZA TÉCNICA OU ECONÔMICA.

- MESMO QUANDO HOVER AGRUPAMENTO, TAIS MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DEVEM TER SEUS PREÇOS COTADOS SEPARADAMENTE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM OBSERVÂNCIA DA IN N. 73/2020. E DEVERÃO SER ENTREGUES, FATURADOS E PAGOS CONFORME A EFETIVA NECESSIDADE E CONSUMO.

Referência: alínea "f" do item 6.2 e item 7.5 do Anexo VII-A; item X do Anexo I, todos da IN n. 05/2017; art. 23, §1º, da Lei n. 8.666/93." (ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 00001/2021/COORD/E-CJU/SCOM/CGU/AGU)

2.3. A aquisição é necessária para repor o estoque desse item que é utilizado por todo o efetivo da Bahia. Esses materiais garantem o conforto e higiene dos servidores durante longas jornadas, permitindo que mantenham a eficiência em suas operações. A compra do material de gênero de consumo supracitado visa o bem-estar do servidor durante seu expediente de trabalho, promovendo a melhora da qualidade de vida e dos relacionamentos interpessoais, diminuindo o absenteísmo e aumentando a produtividade, atenuando os desgastes físicos e os sofrimentos psíquicos inerentes à profissão bem como ao público externo, que porventura venham a superintendência.

2.4. Essa iniciativa está alinhada ao fortalecimento da imagem institucional do órgão, que busca, por meio do atendimento de excelência, respeitar os princípios fundamentais e a dignidade da pessoa humana. A Superintendência da Polícia Rodoviária Federal na Bahia está comprometida em atender as demandas de seus servidores e do público-alvo, proporcionando um ambiente de trabalho que valorize e respeite cada indivíduo.

2.5 Portanto, a aquisição de materiais de consumo é não apenas uma necessidade operacional, mas uma estratégia fundamental para garantir que a Superintendência funcione de maneira eficaz, sustentável e em consonância com seus valores institucionais.

2.6. É importante salientar que a partir da vigência do novo contrato de limpeza (SEI nº 08655.045735/2021-11), o material deixou de ser fornecido, ficando as dependências da SPRF-BA desprovidas do mesmo. Torna-se, portanto, imperativa a aquisição desses produtos com brevidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Logística - BA	Tatiana Helena Araújo da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deve suprir a demanda de fornecimento do **papel higiênico** pelo período de 01 (um) ano.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.7. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as respectivas Normas Técnicas e transportados em veículos apropriados, de forma a garantir sua perfeita conservação

4.8. Os serviços deverão ser executados prevendo as boas práticas de sustentabilidade e não há necessidade de promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois trata-se de bem comum.

4.9. A contratação deve obrigatoriamente atender aos requisitos do Termo de Referência, bem como aos previstos em legislação correlata.

4.10. Para evitar a inadequação do material, o licitante vencedor poderá entregar 01 (uma) amostra do produto previsto para verificação das especificações contidas no instrumento convocatório.

4.11. A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade da SPRF-BA, respeitando as quantidades mínimas e máximas por pedido, definidas no Termo de Referência;

4.12. O prazo de entrega do material será de, no máximo, até 20 (vinte) dias após a solicitação formal por parte da Contratante. O objeto será recebido provisoriamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

Garantia/Validade dos produtos

4.13. Para todos os produtos que tenham prazo de validade, esta deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega do fornecedor.

4.14. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de entrega definitiva.

4.15. O objeto licitado deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes pertinentes ao produto, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas), quando aplicáveis e o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078 /90).

4.16. Se o papel higiênico for considerado inadequado, ou se não atender às exigibilidades, deverá ser repostado, e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização de forma integral.

Local da Entrega

4.17. A Contratada deverá entregar os bens de consumo, quando da solicitação da Contratante, deve ser realizada no seguinte endereço: Entrada de serviço - **Rua Luís Negreiro s/n, Bairro Luís Anselmo, Salvador - BA, 41.261-010, Sede da PRF na Bahia.**

Sustentabilidade

4.18. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI /MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.19. Os bens deverão atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDE).

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.2. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois são facilmente ofertados por diversas empresas do mercado, podem ser especificados e têm as suas características estabelecidas de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

5.3. No ano de 2024, a SPRF-BA realizou a aquisição desses materiais de higiene através de adesão a ata RP disponíveis de outros órgãos, porém, essa solução não se mostrou viável a longo prazo, pois não era possível determinar a qualidade do item ofertado e também dependia da disponibilidade de atas disponíveis para entrega na região.

5.4. Assim, a Equipe de Planejamento da Contratação estudou as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, e não foram identificadas tecnologias, inovações ou soluções diferentes das que estão sendo utilizadas - aquisição do material de consumo - para atender a necessidade administrativa para este caso concreto, tampouco encontrou novas metodologias de contratação que pudessem gerar ganhos de produtividade ou economia para a Administração, considerando o objeto e o valor total estimado da presente contratação.

5.5. Verifica-se em diversas contratações a compra do material aqui pretendido, pois trata-se de produto usual de higiene. Dada a natureza comum dos bens e o valor total das aquisições, entende-se cabível a realização de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II.

5.6. A existência de várias empresas no mercado que fornecem o objeto em questão, assim como a prática comum da atividade, descaracterizam a necessidade de audiência pública para tratar do assunto.

5.7. Portanto, a Equipe de Planejamento da Contratação chegou à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa para o presente caso concreto.

5.8. A solução para atendimento à necessidade da Administração consiste na aquisição direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a modalidade de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, em razão do valor estimado da despesa.

5.9. A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação terá por base um Relatório de Preços a ser elaborado com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional. A pesquisa de preço será realizada no Painel de Preços /"banco de preços" para o item papel higiênico e também serão considerados os preços de cotações diretas junto a fornecedores.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de papel higiênico pelo prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato por autoridade competente prorrogável na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A entrega será parcelada de acordo com a necessidade do órgão, respeitando as quantidades mínimas e máximas por pedido, definidas no Termo de Referência.

	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade mínima	Quantidade máxima
1	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Comprimento: 300 M, Largura: 10 CM, Quantidade Folhas: Dupla , Cor: Branca , Características Adicionais: Macio e resistente. (Fardo c/ 8 unidades)	297836	Fardo com 8 rolos	50 fardos	200 fardos

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade a ser contratada foi baseada na análise do relatório de consumo médio proveniente do sistema SIPAC.

7.2. Dessa forma, foi possível estabelecer como quantidade razoável de contratação o estabelecido na seguinte tabela:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade total de fardos
1	Papel Higiênico	297836	Fardo c/ 8und	400

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.995,72

8.1 A pretendida contratação foi estimada na ordem de R\$ 23.995,72 (vinte e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) com base na média da proposta de preços emitida pelo Banco de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O princípio a ser observado pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1o, ambos da Lei no 14.133/2021.

9.2. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, buscando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.3. Com essa divisão, busca-se incentivar a participação de um maior número de fornecedores e, conseqüentemente, o melhor preço por item para Administração, de modo que ocorrerá a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Caso a licitação fosse organizada em grupos, frustrar-se-ia a participação de fornecedores que porventura não tivessem a possibilidade de oferecer apenas um ou alguns dos itens de um determinado grupo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A Equipe de Planejamento da Contratação não encontrou contratações correlatas e/ou interdependentes atualmente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme Id pca PNCP: 00394494010441-0-000011/2026.

11.2. A aquisição está alinhada ao objetivo estratégico de "Fomentar o bem-estar, o desenvolvimento de competências, a disciplina e o desenvolvimento dos servidores", definidos no Mapa Estratégico PRF 2023-2028, aprovado pela Portaria DG/PRF nº 245 de 30 de junho de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Como benefícios a serem alcançados com a contratação em tela, vislumbram-se os seguintes:

1. Manutenção de estoque suficiente dos materiais de higiene de modo a suprir as necessidades da SPRF-BA, atendendo aos seus servidores, colaboradores e usuários externos;
2. Manutenção de ambientes adequados à realização do trabalho, operacional e administrativo, e do atendimento aos cidadãos;
3. Manutenção da higiene, saúde e o bem estar dos servidores e usuários;
4. Melhoria da qualidade de vida.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Organizar junto aos fiscais de contrato e ao setor de Patrimônio-BA a melhor forma de distribuir os produtos para as Delegacias e Unidades Operacionais da regional e definir o método padrão de controle de estoque desses itens.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.4. Serão utilizados como critérios de sustentabilidade ambiental os dispostos nos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, de acordo com o que segue:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.5. Para os itens licitados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

14.6. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

14.7. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do Órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA SPRF-BA/PRF Nº 37, DE 25 DE fevereiro DE 2026

TATIANA HELENA ARAUJO DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 13:11:25.

Despacho: PORTARIA SPRF-BA/PRF Nº 37, DE 25 DE fevereiro DE 2026

LEONARDO TADEU ARAUJO DE SOUZA

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação



Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 13:40:24.

Despacho: PORTARIA SPRF-BA/PRF Nº 37, DE 25 DE fevereiro DE 2026

SABRINA MOURAO DE FARIAS

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação



Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 13:18:40.